



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR – SEÇÃO DE COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/11/2025	TDCO SEJUSP/PMMG	1451978

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Seção de Compras EM/8RPM Telefone: (33) 3202-7237 E-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br	EM8RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto dois lotes: o primeiro, destinado à contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia para a **construção de muro de arrimo**, nas dependências da 8ª Região Integrada de Segurança Pública (8ª RISP), conforme especificações, exigências/condições e quantidades estabelecidas neste Termo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais anexos do edital do certame. O segundo lote visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para **fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços da construção do muro de arrimo** da 8ª Região Integrada de Segurança Pública (8ª RISP), conforme especificações, exigências/condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital do certame, se for o caso.

LOTE 1				
Código	Descrição do item CATMAS	Unidade de Aquisição	Quant.	Valor Total
1015	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS Especificação dos serviços: Construção de muro de arrimo, conforme documentos referentes ao projeto de execução da obra.	SERVIÇO	1	R\$ 189.179,78
Para realização das intervenções em questão deverão ser observadas as considerações descritas conforme indicado neste e demais documentos técnicos específicos ao objeto de contratação, tais como: A) Memorial Descritivo de Execução; B) Planilha Orçamentária; C) Cronograma Físico-Financeiro; D) Projeto Estrutural;				
LOTE 2				
Código	Descrição do item CATMAS	Unidade de Aquisição	Quant.	Valor Total
10693	SERVICOS DE SUPERVISAO DE OBRAS DE ENGENHARIA.	SERVIÇO	48 horas	R\$ 6.840,96
Para realização da fiscalização em questão , a Contratada deverá observar as considerações descritas conforme indicado neste Termo de Referência e demais documentos técnicos específicos ao objeto de contratação, tais como: A) Edital do processo de contratação dos serviços de execução da obra; B) Memorial Descritivo; C) Planilha Orçamentária; D) Cronograma Físico-Financeiro; E) Outros documentos necessários, produzidos pela empresa elaboradora dos projetos de execução da obra. F) Laudo Técnico – Muro de Contenção;				

G) Sondagem SPT;
H) Outros documentos complementares ao projeto estrutural.

1.2 Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Participação dos licitantes no certame:

1.3.1 Para o **LOTE 1**, a participação é aberta a todos.

1.3.2 Para o **LOTE 2**, a participação será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. **O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses**, contado a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

1.4.1.1 **O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado**, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5 Descrição da Solução:

1.5.1 A presente licitação visa preencher demanda relacionada à necessidade de construção de um muro de arrimo na sede da Oitava Região Integrada de Segurança Pública de Minas Gerais (8ª RISP/MG (lote1), bem como a contratação de empresa competente para realizar a fiscalização da obra (lote 2).

1.5.2 Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar - ETP, uma vez que, em razão da natureza do objeto, o documento é dispensável, conforme art. 4º, § 2º, inciso II, da Resolução SEPLAG nº 115, de 2021, caso em que as especificações para a realização dos serviços constam nos documentos do Projeto de Execução da Obra.

1.5.3. A presente solução tem como objetivo garantir a segurança e a estabilidade das estruturas instaladas no terreno em que está sediada a 8ª Região, minimizando os riscos associados à entrega do solo e à pressão hídrica, conforme projeto elaborado. Além disso, faz-se necessária a fiscalização da execução dos serviços de construção do muro de arrimo, de maneira técnica, por empresa especializada, de forma a buscar garantir que tal execução esteja em acordo com o Projeto de Execução da Obra.

1.5.4. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as especificações, exigências, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.5. Em relação ao lote 1, o escopo dos serviços inclui:

1.5.5.1. A contenção de telas de alta resistência em áreas de maciço rochoso, com o objetivo de estabilizar o talude. Para isso, serão utilizados materiais como telas de alta resistência em aço galvanizado, elementos de ancoragem para fixação das telas ao maciço rochoso e materiais de reforço, como geogrelhas;

1.5.3.2. Construção de muro de contenção por flexão, projetado para suportar as pressões exercidas pelo solo argiloso, mantendo a estabilidade do talude. Para isso, serão utilizados concreto armado e blocos de concreto, de acordo com as especificações do projeto estrutural. O processo executivo para a construção do muro chegará com a terraplanagem da área onde o muro será erguido, com a remoção do solo até a profundidade especificada no projeto. A fundação da parede será executada conforme as especificações, garantindo que a base tenha resistência necessária para suportar a carga;

1.5.3.3. Implementação de sistema de drenagem, que incluirá tubos de drenagem perfurados, a serem instalados na base do muro para capturar a água acumulada, além de camadas de brita e areia, que serão utilizados ao redor dos tubos para facilitar a infiltração de água e proteger o sistema de drenagem. Uma manta geotêxtil será aplicada para evitar que partículas finas de solo obstruam os tubos e as camadas filtrantes.

1.5.6 A solução será executada de forma integrada entre os lotes, assegurando que todas as etapas do projeto sejam realizadas com qualidade, dentro dos prazos estipulados, e garantindo a funcionalidade e a segurança das instalações da Oitava Região Integrada de Segurança Pública.

1.6. Ciclo de vida do objeto:

1.6.1. Edificações têm uma vida útil definida, influenciada por falhas humanas, agentes externos e desgaste natural. Conforme a NBR 15575-1, essa vida útil é a capacidade de uma edificação de manter suas funções ao longo do tempo, sob condições específicas. Portanto, é crucial planejar não apenas a manutenção, mas também o restauro e a reabilitação.

1.6.2 O ciclo de vida de um objeto inclui todas as etapas, desde a extração da matéria-prima até o descarte final, com foco na minimização dos impactos ambientais. Nos reparos em bens imóveis públicos, é essencial adotar medidas para reduzir a geração de resíduos e garantir sua destinação adequada. Isso inclui a gestão de resíduos de construção e demolição, o uso de materiais

sustentáveis, o consumo eficiente de recursos naturais, e o controle de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas.

1.6.3 Em relação ao LOTE 1, a empresa contratada para construção do muro de arrimo deverá realizar a obra especificada seguindo estritamente o projeto aprovado, utilizando materiais e técnicas de construção que garantam a durabilidade e qualidade da obra.

1.6.3.1 Todos os materiais utilizados devem ser de alta qualidade e adequados às condições específicas do local, visando a durabilidade das instalações reformadas e o bom funcionamento das novas estruturas.

1.6.3.2 A contratada deverá utilizar materiais de alta qualidade, adequados às condições específicas do local, de modo a garantir a longevidade e a segurança da obra. A qualidade dos materiais deverá estar de acordo com as especificações técnicas e as normas brasileiras de construção civil.

1.6.3.3 A contratada deverá executar a obra considerando a facilidade de futuras manutenções preventivas e corretivas, minimizando a necessidade de intervenções complexas. Isso inclui o planejamento de acessos e áreas que permitam a inspeção regular e a realização de reparos sem comprometer a integridade das instalações reformadas.

1.6.3.4 Ao final da obra, a contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária, incluindo um manual de manutenção detalhado para as reformas executadas. Este manual deverá detalhar as práticas recomendadas para manutenção, incluindo frequência de inspeções, cuidados específicos e procedimentos para reabilitação das áreas reformadas, garantindo que a estrutura mantenha suas características ao longo da vida útil prevista.

1.6.3.5 A contratada deverá adotar práticas de construção sustentável, reduzindo o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida da edificação. Isso inclui a gestão adequada de resíduos, a escolha de materiais de baixo impacto ambiental e a implementação de técnicas que reduzam a necessidade de consumo excessivo de recursos naturais. Essas práticas deverão estar alinhadas ao planejamento de uma vida útil prolongada para as obras realizadas.

1.6.3.6 A contratada será responsável por assegurar que a obra atenda aos requisitos de durabilidade e desempenho previstos no projeto. Caso sejam constatados defeitos ou falhas que comprometam a vida útil da obra, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem custos adicionais para a contratante, dentro do período de garantia estabelecido.

1.6.3.7 A contratada deverá elaborar e implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), abrangendo a separação, armazenamento temporário e destinação adequada de todos os resíduos gerados durante a execução da obra. O plano deverá priorizar a reciclagem e a reutilização dos materiais, sempre que possível.

1.6.3.8. A contratada deverá utilizar materiais de construção que sejam certificados e de baixo impacto ambiental. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais que permitam reciclagem ou reutilização futura. A contratada deverá comprovar a origem e as certificações dos materiais a serem utilizados.

1.6.3.9 A contratada deverá adotar práticas eficientes no consumo de recursos naturais, como água e energia. Isso inclui a utilização de equipamentos e tecnologias que minimizem o consumo de água e energia, o aproveitamento de água da chuva para atividades da obra, e a eliminação de qualquer desperdício por meio da manutenção adequada dos equipamentos e eliminação de vazamentos.

1.6.3.10 A contratada deverá estabelecer horários específicos para a execução de atividades que gerem ruídos e vibrações, preferencialmente fora dos períodos de maior atividade no prédio da Oitava Região Integrada de Segurança Pública. Além disso, a contratada deverá utilizar técnicas e equipamentos que minimizem os impactos sonoros e de vibração, assegurando o conforto dos ocupantes do prédio e da comunidade local.

1.6.3.11 A contratada deverá implementar medidas para o controle de poeira e emissões atmosféricas durante a execução da obra. Isso inclui o umedecimento regular das áreas de trabalho, o uso de barreiras físicas para contenção de partículas, e a garantia de que todos os veículos e maquinários utilizados estejam em conformidade com os padrões de emissões estabelecidos.

1.6.3.12 A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento de todas as normas ambientais aplicáveis ao projeto, incluindo a obtenção de licenças e autorizações ambientais necessárias. Todas as atividades deverão ser realizadas em conformidade com as legislações ambientais vigentes, e a contratada será responsável por adotar boas práticas de construção sustentável.

1.6.4 **Quanto ao LOTE 2, o serviço de fiscalização compreenderá um conjunto de atividades técnicas e administrativas de assessoria, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços a serem efetuadas na sede da 8ª Região Integrada de Segurança Pública, conforme**

descrito no cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e seus anexos, plantas gráficas e demais documentos referentes aos projetos executivos da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação faz-se necessária em razão da demanda **para construção do muro de arrimo e da respectiva fiscalização da obra**, nas dependências da Oitava Região Integrada de Segurança Pública, conforme detalhado neste documento e no projeto elaborado para essa finalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Participação de Consórcios:

3.1.1. **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, devido à baixa complexidade dos objetos a serem contratados, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

3.2 Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 **Será permitida a participação de sociedades cooperativas**, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. **Não será admitida a subcontratação** parcial ou total dos objetos contratuais.

3.4 Da Sustentabilidade:

3.4.1. **Devem ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade** descritos no artigo 4º do Decreto Estadual 48938, de 07/11/2024, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

3.5 Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1 **Não serão exigidas** marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marcas ou modelos na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8 Da Garantia Financeira da Contratação:

3.8.1 Em relação ao LOTE 1: Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1 Será exigida garantia adicional cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (valor de referência do processo de compras), equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133.

3.8.1.2 A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.3 A garantia será prestada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133.

3.8.6. Em relação ao Lote 2: Não será exigida a garantia de contratação para os serviços desta aquisição.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço

3.9.1. Lote 1

3.9.1.1 Além da garantia financeira, será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 -Código de Defesa do Consumidor (prazo de trinta dias para serviços não-duráveis e de noventa dias para serviços duráveis).

3.9.1.2 Além da garantia prevista no subitem anterior, o contratado sujeita-se à garantia prevista no art. 618 do Código Civil.

3.9.2 Lote 2

3.9.2.1 Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (prazo de trinta dias para serviços não-duráveis e de noventa dias para serviços duráveis).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

3.10.2. Caso desejarem, as empresas interessadas poderão realizar a vistoria técnica, que será realizada nas seguintes condições:

3.10.2.1. A vistoria técnica poderá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão licitatória, devendo ser previamente agendada através do telefone (33) 3202-7204 ou (33) 3202-7237 ou, ainda, através do email 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br;

3.10.2.2. Endereço: 8ª RISP, Av. Minas Gerais, nº 2.100 – Bairro Maria Eugênia, Governador Valadares/MG.

3.10.3. Caso queiram, as empresas poderão substituir a vistoria técnica por declaração de que têm pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza do(s) serviço(s).

3.10.4. Em caso de não realização da vistoria técnica e/ou não emissão de declaração mencionada no subitem anterior, considerar-se-á que a participação na licitação como forma de que as empresas se comprometem com as informações deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, entendendo-se que tais informações são suficientes para a execução dos serviços; assumindo assim, total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas e/ou financeiras.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1 Quanto ao Lote 1

4.1.1.1 Início da execução do(s) serviço(s): 15 (quinze) dias da data de entrega do empenho, ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2 A execução do(s) serviço(s) seguirá conforme descrições em documentos dos projetos de execução.

4.1.1.3 Antes de iniciar os serviços, a Contratante e a Contratada devem realizar a reunião inaugural da obra, para fins de alinhamentos diversos acerca dos serviços a serem executados.

4.1.2 Quanto ao Lote 2

4.1.2.1 Início da execução do(s) serviço(s): 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho, conforme cronograma físico-financeiro. A ordem de execução do serviço em tela deverá ser emitida em data contemporânea à data de emissão da ordem de serviço para execução dos serviços de construção, tendo em vista a finalidade da presente contratação. O prazo de execução admite prorrogação, caso haja alteração no prazo de execução dos serviços, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.1.2.2 Os serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoramento para o recebimento dos serviços deverão compreender, se assim a situação exigir, o uso de técnicas, aparelhos,

equipamentos e práticas que certifiquem corretamente a qualidade dos materiais aplicados assim como o tipo e a forma de execução dos serviços a serem concluídos bem como a aplicação quanto às normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e ainda toda e qualquer forma de fiscalização cabível e existente no referido serviço.

4.1.2.3 Os métodos de aferição deverão constar de acordo com a Metrologia Legal que estão relacionadas às atividades resultantes de exigências obrigatórias, referentes às medições, unidades de medida, instrumentos e métodos de medição, que são desenvolvidas por organismos competentes garantindo assim a adequada transparência e confiança em dados imparciais para a fiel execução dos referidos serviços.

4.1.3 Antes de iniciar os serviços, a Contratante e os contratados deverão realizar uma reunião para fins de alinhamentos diversos acerca dos serviços a serem executados.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços para ambos os lotes deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida Minas Gerais, nº 2.100, Bairro Maria Eugênia, CEP: 35.057-760, nos horários compreendidos entre 07:00 às 17:00 horas.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato e pela CPARM, mediante termo(s) detalhado(s), de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, se for o caso, ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, Termo de Referência, Edital, proposta comercial e/ou Contrato.

5.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, Termo de Referência, Edital, proposta comercial e/ou Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação ao Fornecedor, às custas do mesmo e sem prejuízo da aplicação das penalidades; cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.3. O serviço será recebido, definitivamente, após a verificação da especificação solicitada, da qualidade e quantidade, cuja aceitação acontecerá mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes no Termo de Referência ou outro documento equivalente.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal apenas no que diz respeito à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação, provisório ou definitivo, do(s) serviço(s) pela Administração Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.8. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.9. **Em relação ao LOTE 01:** O recebimento dos serviços será por etapas, conforme descrições dos itens de serviços, do 1 ao 6, da planilha orçamentária, a saber:

5.1.9.1. Item 1: Serviços Preliminares;

5.1.9.2. Item 2: Muro de Arrimo;

5.1.9.3. Item 3: Contenção por Tela de Alta Resistência;

5.1.9.4. Item 4: Sistema de Drenagem;

5.1.9.5. Item 5: Administração Local;

5.1.9.6. Item 6: Limpeza Final e Bota Fora.

5.1.10. O recebimento dos serviços referentes aos itens de serviços acima elencados pode ser de forma parcelada, uma vez que os referidos itens de serviços se subdividem em subetapas, a saber:

5.1.10.1. Serviços Preliminares - instalações provisórias: placa de obra, canteiro de obras e mobilização/desmobilização de obra;

5.1.10.2. Muro de Arrimo - estrutura: pilares, vigas e fundação;

5.1.10.3. Muro de Arrimo – alvenaria e revestimento: vedação e revestimento;

5.1.10.4. Contenção por Tela de Alta Resistência: ancoragem – chumbador e contenção – malha;

5.1.10.5. Sistema de Drenagem – drenagem;

5.1.10.6. Administração Local – administração da obra;

5.1.10.7. Limpeza e Bota Fora – bota fora: limpeza geral da obra e bota fora (transporte de material demolido e de material de qualquer natureza).

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite por parte da Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da taxa SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixou de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.7. **Em relação ao LOTE 1**, o pagamento poderá ser efetuado ao Fornecedor conforme conclusão das etapas dos itens de serviços, descritas nos subitens 5.1.9.1 ao 5.1.9.6; bem como de suas subetapas, descritas nos subitens 5.1.10.1 ao 5.1.10.7.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

EM RELAÇÃO AO LOTE 01:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

EM RELAÇÃO AO LOTE 02:

6.1.7. A Contratada para a fiscalização dos serviços terá, por todos os meios necessários, o acesso aos serviços de execução da obra;

6.1.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Contratada no exercício da fiscalização dos serviços serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante perante a Contratada para execução dos serviços de execução da obra.

6.1.9. A Contratada deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

6.1.9.1. Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-MG ou RRT/CAU.

6.1.9.2. Proceder ao acompanhamento diário do serviço, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes nos Memoriais descritivos e demais documentos pertinentes: Memorial Descritivo – Projeto de execução do serviço de reforma – Construção do Muro da 8ª RISP.

6.1.9.3. Fornecer toda a assessoria técnica à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, designada pela Contratante, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;

6.1.9.4. Cumprir a carga horária requerida pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, designada pela Contratante, conforme as atividades a serem desenvolvidas e comprovadas mediante assinatura em livro próprio;

6.1.9.5. Atender, de forma incontinenti, sem prejuízo da carga horária estipulada anteriormente, as chamadas da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, designada pela Contratante, no intuito de se fazer presente no local do serviço ou em reuniões em outros locais

para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Comissão;

6.1.9.6. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento do serviço;

6.1.9.7. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto executivo, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;

6.1.9.8. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;

6.1.9.9. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela empresa executora da obra no início dos trabalhos;

6.1.9.10. Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento delas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico do serviço;

6.1.9.11. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

6.1.9.12. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.9.13. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;

6.1.9.14. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

6.1.9.15. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e em execução;

6.1.9.16. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

6.1.9.17. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

6.1.9.18. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

6.1.9.19. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- 6.1.9.20. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora;
- 6.1.9.21. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, ouvida a Comissão Executora do Contrato;
- 6.1.9.22. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo;
- 6.1.9.23. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal do serviço ou cuja presença no local dos serviços e seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 6.1.9.24. Verificar e aprovar os desenhos “como construído/executado” elaborados pela empresa executora da obra, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;
- 6.1.9.25. Emitir e assinar, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, designada pela Contratante, os termos de recebimento provisório e definitivo do serviço.

PARA OS LOTES 01 E 02:

- 6.1.10. Toda a documentação pertinente encontra-se na Seção de Compras da 8ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, à disposição dos interessados para quaisquer consultas.
- 6.1.11. A comunicação entre a Contratada para a fiscalização do serviço e a empresa executora da obra será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.
- 6.1.12. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela empresa fiscalizadora dos serviços e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- 6.1.13. Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá a Contratada para a fiscalização dos serviços analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela empresa executora da obra e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados.
- 6.1.14. O relatório, bem como a planilha, mencionados no subitem anterior, deverão seguir o padrão proposto pelo Cronograma Físico Financeiro do contrato e encaminhados para a Contratante anexados a fatura mensal da empresa executora da obra.

6.1.15. Exigir da empresa executora da obra, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato, referente à execução do serviço, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela empresa fiscalizadora da obra antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação.

6.1.16. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.19. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.21. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Das regras específicas para o Lote 2:

6.2.1 A fiscalização e o acompanhamento abrangem, quando cabível, dentre outros, os Serviços:

6.2.1.1. Fornecer as referências e marcas das mantas líquidas utilizadas nas impermeabilizações;

6.2.1.2. Entregar as folhas impressas e assinadas dos LIVROS DIÁRIOS DE OBRA da Obra de Construção da do muro da 8ª RISP.

6.3. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.3.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, juntamente com a CPARM, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, que não atendam a este Termo de Referência, Edital, documentos referentes ao Projeto de Execução da Obra e Contrato; incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. Da Gestão do Contrato:

- 6.4.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará

à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.5. Do Preposto:

6.5.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando em instrumento formal os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa, aceito pela Administração, no local da execução da obra ou do serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PARA TODOS OS LOTES:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, se for o caso.

EM RELAÇÃO AO LOTE 2

7.2. O fornecedor deverá apresentar Declaração de Infraestrutura e Equipe Técnica com a indicação da equipe de profissionais, contendo, no mínimo: 01 (um) engenheiro civil.

7.2.1. A declaração relativa ao item 7.2 deverá indicar qual dos profissionais relacionados, de nível superior, será o responsável técnico pelo serviço de fiscalização, com a função de coordenar a equipe técnica, se houver, e assumir a direção, programação e o controle do serviço.

7.3. Comprovar a vinculação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no documento relativo ao item 7.2 com a licitante, por meio das seguintes hipóteses abaixo:

7.3.1 No caso do profissional responsável técnico ser empregado da licitante:

7.3.1.1. Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante.

7.3.2. No caso do profissional responsável técnico ser acionista da licitante:

7.3.2.1. Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada por cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso.

7.3.3 No caso do profissional responsável técnico ser profissional autônomo ou a ele equiparado:

7.3.3.1. Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante.

7.4. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU e acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do respectivo profissional, bem como de sua (s) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART(s)), emitido (s) pelo CREA, ou de sua(s) RRT(s), emitido(s) pelo CAU, no(s) qual(is) comprove(m) a execução, por parte deste, de serviço(s) de fiscalização de obra/reforma.

7.5. Caso o fornecedor, no documento referente ao item 7.2 (declaração de constituição de infraestrutura e equipe técnica), venha a indicar mais de 1 (um) responsável técnico entre aqueles relacionados, poderá apresentar o(s) atestado(s) em nome de qualquer um deles.

7.6. Deverá ser apresentada a Certidão de registro e Quitação da licitante e do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) na declaração de constituição de infraestrutura e equipe técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada.

7.7. O profissional responsável técnico indicado no documento relativo ao item 7.2, cujo acervo técnico tenha sido utilizado para habilitação do fornecedor na licitação, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração, de forma que o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos requisitos estabelecidos no item 7.4, bem como aos requisitos de habilitação estabelecidos nos itens 7.3 e 7.6.

7.8. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

7.8.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua aceitação.

7.8.2. **PARA O LOTE 02**, os interessados deverão apresentar os seguintes elementos em sua proposta comercial:

7.8.2.1. Planilha de formação de preços;

7.8.2.2. Composição dos encargos sociais.

7.9. Da Prova de Conceito (PoC):

7.9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, desde que se enquadrem em determinadas exigências, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Será exigida Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.1.4.1. Será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.4.2. **PARA O LOTE 1:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços solicitados, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) dos valores apresentados neste Termo de Referência.

8.1.4.3. **PARA O LOTE 2:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços solicitados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) dos valores apresentados neste Termo de Referência.

8.1.4.4. Para atendimento dos quantitativos indicados acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. Habilitação de Cooperativas:

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.1.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.1.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.1.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.1.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato

8.1.6.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.6.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Edital, documentos referentes ao Projeto de Execução da Obra e Contrato, ou documentos equivalentes que os substituam e seus anexos.

9.1.2. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, documentos referentes ao Projeto de Execução da Obra e Contrato.

- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços prestados, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto desta aquisição.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Projeto de Execução da Obra e/ou Contrato.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidas; de acordo com a medição dos serviços a ser atestada e aprovada pela Contratante, após conferência dos mesmos, discriminados em planilha própria os trabalhos realizados e seus respectivos quantitativos executados.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decisão ou prorrogação do prazo para emissão de sua decisão, por igual período, desde que motivada, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9.1.16. Assegurar aos técnicos da Contratada acesso às suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da Contratante.
- 9.1.17. Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como fax, carta, telefone, e e-mail ou outro que se mostre igualmente eficiente.
- 9.1.18. Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos da Contratada, por operação imprópria ou mau uso por terceiros, atuando em nome da Contratante.
- 9.1.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.20. Fiscalizar o cumprimento de todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, inclusive a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), pertinentes ao trabalho executado.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, Edital e seus anexos, documentos referentes ao Projeto de Execução da Obra e Contrato, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, bem como dos materiais empregados nesses serviços.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros; não repassando essa responsabilidade à Contratante, em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual.
- 9.2.6.1. No caso de constatação de vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, a Contratante fica autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, bem como da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida nos documentos de referência do processo licitatório.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter, previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.26. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da Contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação.

9.2.27. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação. Manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

9.2.28. Providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados.

9.2.29. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força de falhas da execução dos serviços desta contratação.

9.2.30. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

9.2.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2.32. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

9.2.33. Fiscalizar a verificação e comparação de todos os elementos dos projetos fornecidos para execução do serviço, comunicando qualquer irregularidade, imediata e formalmente à Fiscalização do contrato, para a necessária correção, em conjunto, das falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas.

- 9.2.34. Fiscalizar a adequação de todos os elementos dos projetos, depois de aprovados pela Fiscalização do contrato e demais órgãos competentes, em razão de possíveis alterações do projeto básico original.
- 9.2.35. Fiscalizar a Instalação do canteiro, que deverá ser dimensionado e executado de forma a abrigar, se for o caso, barracão compatível com o porte do serviço, prevendo-se áreas para a administração, almoxarifado, depósito, vestiário e sanitário, caso seja necessário, para perfeita execução do serviço.
- 9.2.36. Fiscalizar a afixação, em local indicado pela Fiscalização, placa indicativa do serviço, conforme a legislação pertinente, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e placas indicadoras de limite de serviço, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo. As placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e aprovada pela Fiscalização da Contratante.
- 9.2.37. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem.
- 9.2.38. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores.
- 9.2.39. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus colaboradores, pertinentes ao trabalho a serem executados, exigindo desses colaboradores o uso dos EPI fornecidos.
- 9.2.40. Adotar todas as normas sobre segurança e medicina do trabalho.
- 9.2.41. Franquear, ao Fiscal de Obra, acesso ao local de execução da obra, bem como documentos, amostras de materiais empregados, para que este possa cumprir o seu mister.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 196.020,74 (cento e noventa e seis mil, vinte reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos totais apostos nos quadros “**LOTE 01 E LOTE 02**” constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
TDCO PMMG X SEJUSP													
CÓDIGO/ITEM – 1015 – CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO													
UO	FUN	SUBF	PROG	ID P/A	C/A	Natureza de Despesa					IAG	F	IPU
						C	GD	M	ED	ITEM			
4691	06	123	134	2071	0001	3	3	90	39	22	0	57	1
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
TDCO PMMG X SEJUSP													
CÓDIGO/ITEM – 10693 – SERVIÇO DE SUPERVISÃO DE OBRA DE ENGENHARIA													
UO	FUN	SUBF	PROG	ID P/A	C/A	Natureza de Despesa					IAG	F	IPU
						C	GD	M	ED	ITEM			
4691	06	123	134	2071	0001	3	3	90	39	51	0	57	1

Governador Valadares/MG, data da assinatura eletrônica.

CÉLIO CARLOS DA SILVA, MAJ PM
CHEFE DA SEÇÃO LOGÍSTICA – P4/EM/8RPM

ANEXOS:

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de _____

nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e

do CPF nº _____, Coordenador e Responsável Técnico – Engenheiro _____, CREA nº

_____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como do projeto e especificações, e que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto.

Declaro, ainda, que o local onde serão projetados os serviços objeto deste certame foi vistoriado, e que oferece condições para execução dos serviços, estando de acordo com o termo referência, não havendo qualquer ônus adicional para a 8ª Região Integrada de Segurança Pública.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 202____.

ANEXOS:

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	PREÇO	QUA NT	PREÇO TOTAL	TOTAL
CO- 27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO (DE 5 A 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA), INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	1/h	R\$ 120,62	48	R\$ 5.789,76	R\$ 6.900,24
	BDI	%		19,18%	R\$ 1.110,48	

Obs.: Planilha Preço SICOR - Região Leste, Referência: Outubro/2024

DEMONSTRATIVO DO BDI - CONSULTORIA/SUPERVISÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)						
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSULTORIA E SUPERVISÃO				INCIDÊNCIA
		(ISS=2%)	(ISS=3%)	(ISS=4%)	(ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	CD
LUCRO BRUTO	L	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,30%	0,30%	0,30%	0,30%	CD
RISCO(*)	R	0,56%	0,56%	0,56%	0,56%	CD

TRIBUTOS	I	9,40%	10,40%	11,40%	12,40%	PV
ISS	ISS (1)	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	PV
PIS	PIS	1,32%	1,32%	1,32%	1,32%	PV
COFINS	COFINS	6,08%	6,08%	6,08%	6,08%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI						
	BDI =	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$				
	BDI(NUMERADOR)	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%	
	BDI(DENOMINADOR)	90,60%	89,60%	88,60%	87,60%	
	BDI =	17,87%	19,18%	20,53%	21,90%	
OBSERVAÇÕES						
(1) OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE TRATA DA ALÍQUOTA DE ISS.						

**Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).*

ANEXOS:

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de _____

nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e

do CPF nº _____, Coordenador e Responsável Técnico – Engenheiro _____, CREA nº

_____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como do projeto e especificações, e que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto.

Declaro, ainda, que o local onde serão projetados os serviços objeto deste certame foi vistoriado, e que oferece condições para execução dos serviços, estando de acordo com o termo referência, não havendo qualquer ônus adicional para a 8ª Região Integrada de Segurança Pública.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 202____.
